

INTERESSADO: ASR TRANSPORTES LTDA - EPP
PROCESSO N.º 6020.2018/0002476-8
ATX4523
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: BASILE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.037.030-4
FER7638 FIN3378 EM8214
Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: BAUMINAS LOG E TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.057.475-9
QOM2943
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: BUDEL TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.187.616-1
BCF6990 BBU6413 BCF6991 BCF2371 BCF2373
BCF2375 BCF2378 BCF2380 BCF2381 BCF2382
BCF2383 BCF2385 BCF2386 BCF2387 BCF2388
BCF2389 BCF2391 BCF2392 BCF2393 BCF2394
BCF2395 BCF2396 BCF2397 BCF2398 BCF2401
Total de Placas Autorizadas: 25
INTERESSADO: DAG QUÍMICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPR. LTDA
PROCESSO N.º 6020.2018/0002955-7
AMK4331 GKY6483 DUQ8911
Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: ENERQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS ENERGIA LTDA
PROCESSO N.º 6020.2018/0002958-1
AEQ0140 AEQ2900 AEN8550 AEN4055 AEQ4800
AZY6941
Total de Placas Autorizadas: 6
INTERESSADO: ETTORI TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2015-0.295.053-3
GXM4187 CPJ4343 BFZ7984 CPJ3331 CUB4150
CUB4140 DBB5102 DBB5744 BFBZ9020 BUS0813
CPJ4446 CUB1807 GXM4185 JQA1452 BFBZ4704
BFBZ7909 BFBZ7967 BFBZ8676 BFBZ8879 CQH6201
DBB2554 DBB3692 FPX1804
Total de Placas Autorizadas: 23
INTERESSADO: GETEL TRANSPORTE LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.213.850-4
GJF2693 GJT4919 FEX2221 GFM7886 FNH5379
FHH9393 GBD3962
Total de Placas Autorizadas: 7
INTERESSADO: IBQ - INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A.
PROCESSO N.º 2016-0.212.456-2
BBG9052 BBG9054
Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: MAXX PRIME TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP
PROCESSO N.º 6020.2018/0002869-0
EHH9722 EWU0655 EWU0917 EWU3010 EZU5666
EZU6627 FEWS615 FOK6877
Total de Placas Autorizadas: 8
INTERESSADO: PASETTO TRANSPORTES EIRELI-EPP
PROCESSO N.º 2017-0.042.202-9
CPI8003
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: PUJANTE TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.094.744-8
MMB5802 MKW1729 MMA9667 CSK1905
Total de Placas Autorizadas: 4
INTERESSADO: PYROZZAR INDÚSTRIA QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.086.774-8
DFW2476
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: R.R. TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.044.375-0
ETU2006
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: SITREX SISTEMA INTERN. DE TRANSP. RODOVIÁRIO EXPRESSO LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.112.444-5
ATA8273
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: SOLVEN SOLVENTES E QUÍMICOS LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.178.512-3
FNR0643 FLB6032
Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: SPAJARI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.057.542-9
FPJ0301
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TRANSJOI TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.266.298-0
DNK9865
Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: TRANSMARKS - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME
PROCESSO N.º 2017-0.023.392-7
OVL7100 MSK1404 MSJ1925 MSJ1926 LSV0463
OKP1096 MSO5822 OVJ8358 PPM5754 OVL7139
ODK6094 OCY1450 MSK1376 MSO5823 MRY2178
MRY2179 MTK2557 ODK6062 MSO5695 MSO5703
MSO5728 MSO5719 MTA6724 MSO5718 DTD5846
DTD5847 OV4674
Total de Placas Autorizadas: 27
INTERESSADO: TRANSPORTADORA CONTATTO LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.166.124-8
FGS5679 GJE3029 FDX7039 FCH7399 GIY6559
GCX7569 GFJ3049 FGO7449 FQJ2139 FZK5039
GFD8719 GDL3969 BWS1391 GCB0439 FNO9309
Total de Placas Autorizadas: 15
INTERESSADO: UNIPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.193.368-8
DPE7435 GAQ4260 CIW9691 EFO9018
Total de Placas Autorizadas: 4
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.080.161-3
DVT6309
Total de Placas Autorizadas: 1

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA SMT.DTP n.º 171/2018 de 04 de Julho de 2018.
Aprova a utilização do veículo da Marca VOLKSWAGEN, Modelo VOYAGE, Versão 1.6L MB5, Código DENATRAN 179202 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi no Município de São Paulo.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais n.º 11.518/74, 16.896/80, 22.015/86, Portaria n.º 245/2017 DTP.GAB e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1.º - Fica aprovado o veículo da Marca VOLKSWAGEN, Modelo VOYAGE, Versão 1.6L MB5, Código DENATRAN 179202, para a prestação do Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias Comum e Comum Rádio, estando bloqueado para as demais categorias;
Art. 2.º - O veículo especificado no artigo 1.º desta Portaria deverá atender aos demais requisitos previstos na legislação vigente aplicável à espécie;
Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002719-8
Interessado: SILVIO ALVES DE MACEDO
Assunto: Transferência de Alvará de Estacionamento n.º 001.496-24
DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD deste Departamento de Transportes Públicos, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal n.º 7.329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;
II- Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008;
III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.
PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002874-7
Interessado: EDSON DE ARAUJO MENDES
Assunto: Transferência de Alvará de Estacionamento n.º 026.959-28
DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD deste Departamento de Transportes Públicos, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal n.º 7.329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;
II- Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008;
III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.
PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002795-3
Interessado: JOAO ANTONIO FORNIELIS DAS CHAGAS
Assunto: Transferência do Alvará de Estacionamento n.º 013.200-25.
DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD deste Departamento de Transportes Públicos, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal n.º 7.329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;
II- Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008;
III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.
PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002668-0
Interessado: EDSON FERREIRA
Assunto: Transferência de Alvará de Estacionamento n.º 026.108-25
DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD deste Departamento de Transportes Públicos, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal n.º 7.329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;
II- Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008;
III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.
PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002585-3
Interessado: JOSE LUIZ PEREIRA
Assunto: Transferência de Alvará de Estacionamento n.º 032.169-26
DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD deste Departamento de Transportes Públicos, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal n.º 7.329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;
II- Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008;
III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.
PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002654-0
Interessado: ANTONIO DIOGENES PIAUHY
Assunto: Transferência de Alvará de Estacionamento n.º 007.762-20
DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD deste Departamento de Transportes Públicos, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal n.º 7.329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;
II- Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008;
III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.
PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002548-9
Interessado: IVAIR BENTO DE ANDRADE
Assunto: Transferência de Alvará de Estacionamento n.º 002.728-25
DESPACHO
I- Ante os elementos de convicção que instruem o presente, em especial manifestação do DTD deste Departamento de Transportes Públicos, cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares exigidas para este procedimento, da Lei Municipal n.º 7.329/69 e regulamentações posteriores, DEFIRO o pedido de transferência do Alvará de Estacionamento em questão da forma requerida, ficando condicionada a efetivação da transferência desde que cumpridas às demais exigências e formalidades;
II- Publique-se. Após, ao DTD para efetivação da transferência referenciada, conforme artigo 1º da Portaria n.º 114/08, de 05 de maio de 2008;
III- O não comparecimento no prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta publicação, implicará no arquivamento do presente.
PROCESSO SEI N.º 6020.2018/0002815-1
Interessado: Flávio Luiz do Amaral.
Assunto: Pedido de homologação para o veículo Marca VOLKSWAGEN, Modelo VOYAGE, Versão 1.6L MB5, Código DENATRAN 179202 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, em todas as categorias, no Município de São Paulo.

DESPACHO
I – Ante os elementos de convicção carreados ao processo, de acordo com a Portaria n.º 245/2017 - DTP.GAB, em especial o parecer técnico 9409640, DEFIRO o pedido de homologação do veículo Marca VOLKSWAGEN, Modelo VOYAGE, Versão 1.6L MB5, Código DENATRAN 179202 – possa ser utilizado na prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros – Modalidade Táxi, nas Categorias, COMUM e COMUM RÁDIO, no Município de São Paulo, estando bloqueado para as demais categorias;

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2018-9.062.422-1 INTERESSADO: PR-SE ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Melia azedarach (Santa Bárbara), existente em passeio público, localizado à R. Conselheiro João Alfredo, 302, nesta Capital. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 02 e 03, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-G, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Melia azedarach (Santa Bárbara) existente em passeio público, localizado à R. Conselheiro João Alfredo, 302, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional Sé, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2018-9.021.917-3 INTERESSADO: Lígia Prado ASSUNTO: Remoção por supressão de 02 (dois) exemplares arbóreos existentes em área interna particular, localizados à Rua Asonia, 509, nesta Capital, em decorrência de estado fitossanitário e danos ao patrimônio. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 08 e 09, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-G, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e IV da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão de 01 (um) exemplar de Pinus sp (pinheiro) e 01 (um) exemplar de Syagrus romanzoffiana (palmeira jerivá), existentes em área interna particular, localizados à Rua Asonia, 509, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciado pelo Requerente o plantio de 02 (dois) novos exemplares arbóreos de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 14 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - A execução do serviço pelo REQUERENTE depende de autorização de Remoção emitida pela Prefeitura Regional Pinheiros. IV - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, o plantio será alvo de fiscalização pela Prefeitura Regional que deverá atestar o plantio, e este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. V - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2018-9.047.784-9 INTERESSADO: PR-SE ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Figueira), existente em passeio público, localizado à R. dos Ingleses, 387, nesta Capital. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 02 a 04, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-G, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo de Ficus benjamina (Figueira) existente em passeio público, localizado à R. dos Ingleses, 387, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional Sé, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de médio porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2018-9.012.875-5 INTERESSADO: PR-SE ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo Ligustrum lucidum (Alfeneiro), existente em passeio público, localizado à R. Vitória Emanuel, 72, nesta Capital. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 19 a 21, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-G, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, incisos II e IV, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo Ligustrum lucidum (Alfeneiro) existente em passeio público, localizado à R. Vitória Emanuel, 72, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional Sé, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas", no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

2018-9.059.353-9 INTERESSADO: PR-SE ASSUNTO: Remoção por supressão de 01 (um) exemplar arbóreo Tipuana tipu (Tipuana), existente em passeio público, localizado à R. Maria Paula, 177, nesta Capital. I - No uso das atribuições que me foram conferidas pelo artigo 18 do Decreto Estadual n.º 30.443/89, alterado pelo Decreto Estadual n.º 39.743/94, e à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls. 03 a 05, a anuência do Prefeito Regional e informações técnicas de DEPAVE-G, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, em caráter excepcional, com fundamento no artigo 11, inciso II, da Lei Municipal n.º 10.365/87, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 26.535/88, a remoção por supressão 01 (um) exemplar arbóreo Tipuana tipu (Tipuana) existente em passeio público, localizado à R. Maria Paula, 177, nesta Capital. II - DETERMINO que seja providenciada pela Prefeitura Regional Sé, o plantio de 01 (um) novo exemplar arbóreo de grande porte, padrão DEPAVE, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas",

no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 15 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III - Após o decurso do prazo definido no item II deste despacho, e a execução do plantio pela Prefeitura Regional, este expediente retornará a esta Secretaria devidamente instruído, nos termos da legislação. IV - O presente despacho possui prazo de 12 (doze) meses a contar da sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2016-0.122.371-0
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC n.º 027/DECONT-G/2018
INTERESSADO: FLAMINGO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
ASSUNTO: Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração n.º 12300 e respectivo Auto de Multa n.º 67-009.354-8, ambos constantes do PA n.º 2015-0.090.799-1, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental / Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do PA 2016-0.122.371-0; **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, com a empresa **"FLAMINGO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA."**, CNPJ/MF sob o nº 07.981.901/0001-50.
2016-0.122.375-3
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC n.º 028/DECONT-G/2018
INTERESSADO: FLAMINGO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO: Proposta de Termo de Ajustamento de Conduta. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, nos termos da competência que lhe foi conferida, considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 54.421/13, **RESOLVE** em conformidade com o estabelecido na Lei Federal n.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.514/08, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração n.º 12332 e respectivo Auto de Multa n.º 67-009.365-3, ambos constantes do PA n.º 2015-0.090.799-1, à vista das manifestações da Divisão Técnica de Controle Ambiental/Grupo Técnico de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas – GTRAAD e da Assistência Jurídica do DECONT-G, sobre a viabilidade da proposta apresentada pelo infrator, para reparar o dano ambiental, constante do Processo Administrativo n.º 2016-0.122.375-3, decide **DEFERIR** o pedido de celebração de TAC, ora oferecido e a consequente **LAVRATURA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC**, com a empresa: **"FLAMINGO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.981.901/0001-50.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

7910.2018/0000234-0

Int.: São Paulo Obras - SPObras

Ass.: Contratação da Concessionária AES Eletropaulo visando a realização de serviços de nivelamento de tampões dos trechos 1 e 3 do prolongamento viário da Av. Churci Zaidan até Av. João Dias, no âmbito do contrato n.º 185/SIURB/2011.

DESPACHO: I - À vista dos elementos constantes nestes autos de processo, em especial da SPObras (9155658) e SIURB/DAF/DF(9306557) e com fundamento no caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93, na Lei Municipal 13.278/02 e do Decreto Municipal n.º 44.279/03 e alterações, AUTORIZO a Contratação da Concessionária ELETROPOLAUO – METROPOLITANA ELÉTRICIDADE DE SÃO PAULO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.695.227/0001-93, no valor de R\$ 13.100,13 (treze mil, cem reais e treze centavos), para a realização de serviços de nivelamento de tampões dos trechos 1 e 3 do prolongamento viário da Av. Churci Zaidan até Av. João Dias, no âmbito do contrato n.º 185/SIURB/2011, onerando a dotação n.º 37.30.15.451.3009. 5.100.4.4.90.51.00.08.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2017-0.081.370-2 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ) – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.081.368-0 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ) – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2017-0.018.829-8 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO (METRÔ) – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.044.020-3 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2016-0.045.046-2 – SABESP – Fica determinado que seja feito o registro preliminar no sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária. Caso não haja manifestação em até 30 (trinta) dias, esta será incluída efetivamente nos termos do Decreto Municipal 47.096/06.

2014-0.329.089-6 – CENTURYLINK Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de comuniqué-se.

2005-0.292.398-5 – CLARO
COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 06/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

2018-0.039.358-6 - Lanhonete Novo Horizonte LTDA. Recurso – Auto de Multa n.º 77-122.096-1 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, notadamente as manifestações da Gerência de Fiscalização e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio da Portaria n.º 003/AMLURB-PRE/2017, CONHEÇO,